



**MINISTÉRIO DO AMBIENTE, DO ORDENAMENTO DO TERRITÓRIO E DO
DESENVOLVIMENTO REGIONAL**
Gabinete do Secretário de Estado do Ambiente

DECLARAÇÃO DE IMPACTE AMBIENTAL

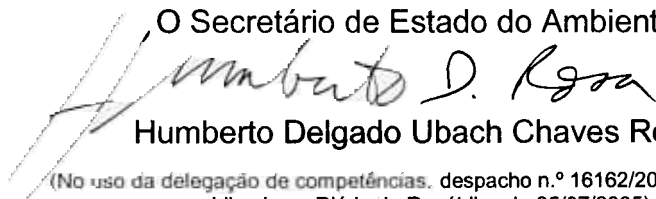
PROJECTO “PEDREIRA SILVEIRINHA”

Tendo por base o parecer técnico final da Comissão de Avaliação (CA) e a proposta da Autoridade de AIA relativa ao procedimento de Avaliação de Impacte Ambiental do **Projecto “Pedreira Silveirinha”**, em fase de projecto de execução, emito **Declaração de Impacte Ambiental (DIA) favorável condicionada:**

- a) À exclusão da área classificada como “*Espaço Industrial Existente*” da área de implantação da pedreira;
 - b) Ao cumprimento da zona de defesa de 30 metros, à linha de alta tensão, que atravessa o terreno, na sua parte Oeste, de acordo com o estabelecido no Anexo II do Decreto-Lei n.º 270/2001, de 6 de Outubro (*Zonas de defesa*);
 - c) Ao cumprimento integral e cronológico das Medidas de Minimização (decorrentes do EIA e aceites pela CA, e as avançadas pela CA) e dos Planos de Monitorização indicados no EIA, com as alterações avançadas pela CA, tudo discriminado no anexo à presente DIA.
2. Os Relatórios de Monitorização devem ser apresentados à Autoridade de AIA, respeitando a estrutura prevista no Anexo V da Portaria n.º 330/2001, de 2 de Abril.

2 de Maio de 2006

O Secretário de Estado do Ambiente,



Humberto Delgado Ubach Chaves Rosa

(No uso da delegação de competências. despacho n.º 16162/2005 (2.ª série),
publicado no Diário da República de 25/07/2005)



**MINISTÉRIO DO AMBIENTE, DO ORDENAMENTO DO TERRITÓRIO E DO
DESENVOLVIMENTO REGIONAL**

Gabinete do Secretário de Estado do Ambiente

Humberto D. Rosa
Secretário de Estado do Ambiente

HDR

ANEXO À DIA DO PROJECTO

“PEDREIRA SILVEIRINHA”

MEDIDAS DE MINIMIZAÇÃO

Implementação integral e faseada do PARP

O abastecimento e a manutenção dos equipamentos deverão realizar-se em locais destinados ao efeito.

Manutenção e reforço da cortina arbórea no perímetro da exploração.

Rega das vias de acesso em terra batida, sempre que se verifiquem períodos prolongados sem pluviosidade.

Revisão periódica dos veículos e equipamento de extracção

Acondicionar e tapar de forma adequada a carga dos camiões.

- Circulação diurna dos camiões que transportam a matéria-prima para a cerâmica.

Definir previamente os acessos às obras, com base nos existentes.

Remoção e armazenagem em local próprio, para posterior revestimento de taludes, plataformas e áreas afectadas, da terra vegetal resultante da decapagem da área de ampliação e áreas directamente intervencionadas.

Promoção de acções de esclarecimento às populações.

Controlo da carga dos veículos à saída do Barreiro, evitando a degradação da via EM1020.

Interdição de actividades (armazenamento) que possam introduzir substâncias ou preparações perigosas.

Garantir o estacionamento no interior da exploração para cargas e descargas de forma a não ser prejudicado o trânsito na envolvente, designadamente na EM1020, via de grande intensidade de tráfego, nomeadamente de pesados.

(CA)

Devem ser previstos dispositivos de limpeza dos rodados dos veículos, com origem na exploração, de modo a evitar a disseminação indiscriminada dos vestígios dos materiais da exploração em zonas exteriores à zona de lavra. **(CA)**



Humberto D. Rosa
Secretário de Estado do Ambiente

**MINISTÉRIO DO AMBIENTE, DO ORDENAMENTO DO TERRITÓRIO E DO
DESENVOLVIMENTO REGIONAL**
Gabinete do Secretário de Estado do Ambiente

Todo o perímetro do local do projecto (ampliação e exploração existente) deverá ser devidamente assinalado quer durante o período diurno, quer durante o período nocturno (colocação de sinalização vertical), dada a proximidade de habitações. **(CA)**

Deverá ser feita a limpeza e requalificação das linhas de água que atravessam a pedreira. **(CA)**

Manutenção das valas de drenagem de modo a garantir a sua operacionalidade e o encaminhamento da água de escorrência para lagoas de decantação. **(CA)**

Todos os trabalhos de reparação, lubrificação e abastecimento de equipamentos deverão ser efectuados em oficinas especializadas de modo a evitar derrames de combustíveis e/ou óleos. **(CA)**

PLANOS DE MONITORIZAÇÃO

QUALIDADE DO AR

Parâmetros a monitorizar

- Concentração de partículas PM₁₀ (µg/m³) e PTS.

Locais de medição

- Limiar Sul na povoação de Silveirinha Pequena.

Periodicidade

- No que diz respeito à frequência das campanhas de amostragem, esta ficará condicionada aos resultados obtidos na monitorização do primeiro ano de exploração. Assim, se as medições de PM₁₀ indicarem a não ultrapassagem de 80% do valor-limite diário - **40 µg/ m³**, valor médio diário a não ultrapassar em mais de 50% do período de amostragem, as medições anuais não são obrigatórias e nova avaliação deverá ser realizada pelo menos ao fim de cinco anos. No caso de se verificar a ultrapassagem desse valor, a monitorização deverá ser anual. **(CA)**

Metodologia

- Método gravimétrico.

Duração da amostragem

- Medição indicativa por períodos de 24 horas com início às 0h00 e preferencialmente



Humberto D. Rosa
Secretário de Estado do Ambiente

**MINISTÉRIO DO AMBIENTE, DO ORDENAMENTO DO TERRITÓRIO E DO
DESENVOLVIMENTO REGIONAL**
Gabinete do Secretário de Estado do Ambiente

em período seco, em que o somatório dos períodos de medição de todos os pontos de amostragem não deverá ser inferior ao estipulado pelo Anexo X (14% do ano). **(CA)**

Medidas de gestão ambiental a adoptar em caso de desvio

- Reforço do limite e controlo da velocidade de circulação no barreiro.
- Reforço da aspersão com água, das pistas de circulação dos camiões.

QUALIDADE ACÚSTICA

Parâmetros a monitorizar

- Nível sonoro contínuo equivalente – LAeq, correcção tonal e correcção impulsiva, para quantificação do ruído particular (pedreira em laboração) e quantificação do ruído residual (pedreira sem laboração).

Locais de medição

- Pontos de medição (figura 4.8 do EIA, em anexo).

Periodicidade

- Bienal enquanto decorrer a exploração e após o encerramento da pedreira.

Metodologia

- Norma Portuguesa NP1730.

Duração da amostragem

- Todas as medições efectuadas deverão ser executadas num período considerado representativo.

Medidas de gestão ambiental a adoptar em caso de desvio

- Reforço da inspecção sobre o estado da manutenção dos equipamentos e da sua revisão periódica.

HIDROLOGIA, RECURSOS HÍDRICOS E QUALIDADE DA ÁGUA

Parâmetros a monitorizar

- Ph, condutividade **(CA)**, alumínio, ferro, zinco, chumbo, flúor, cloretos, sólidos suspensos totais e coliformes fecais.



Humberto D. Rosa
Secretário de Estado do Ambiente

**MINISTÉRIO DO AMBIENTE, DO ORDENAMENTO DO TERRITÓRIO E DO
DESENVOLVIMENTO REGIONAL**
Gabinete do Secretário de Estado do Ambiente

Locais de medição

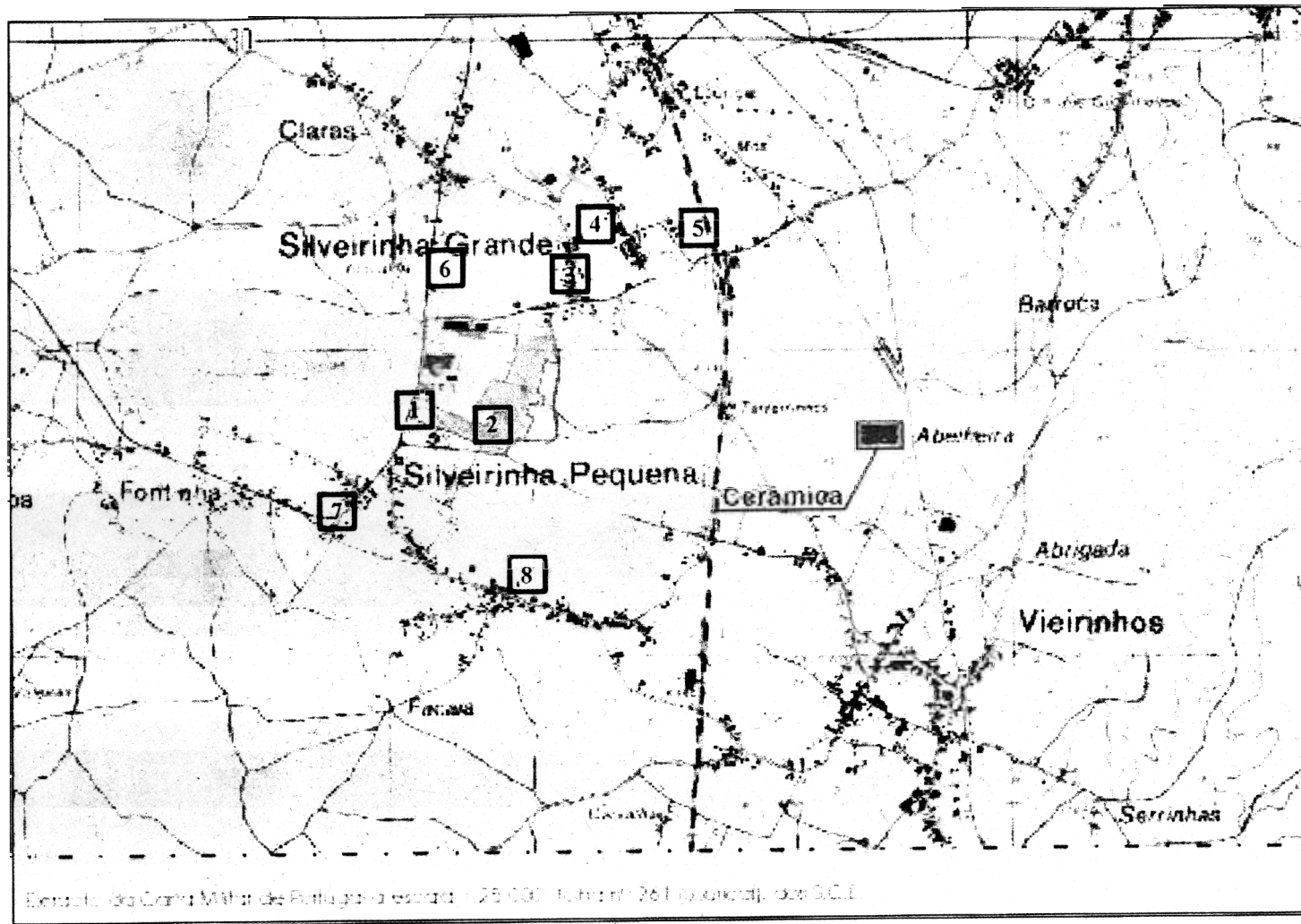
- Vala ponto 2 (V2) – água da vala norte localizada a jusante da pedreira.

Periodicidade

- Anual e pós época húmida (entre Março e Maio). (CA)

Metodologia

- Anexo XVII do D.L. n.º 236/98, de 1 de Agosto.



- Área do EIA (Limite da propriedade)

Área licenciada

Área de ampliação

Fig. 4.8. Localização dos pontos de avaliação de níveis de ruído